



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

= LEI nº 516 =

ABRE CRÉDITOS ESPECIAIS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO,
no Estado do Espírito Santo; FAÇO SABER que a Câmara Mu-
nicipal de Castelo aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a a-
brir Créditos Especiais na importância de NCr\$.
NCr\$ 1.100,00 (Um mil e cem cruzeiros novos),--
a serem consignados nos títulos e verbas abaixo
especificados:-

220/3.1.4.0.6.1-08 Eventuais (Olim- piadas escolares)	800,00
112/3.1.4.0.1.0-08 Eventuais (Na- tal dos pobres)	300,00
Total	NCr\$ 1.100,00

Art. 2º - As instituições beneficiadas com a verba especifi-
cada em segundo lugar são:-

Santa Casa de Misericórdia	100,00
Asilo dos Velhos Desamparados	100,00
Abrigo Hospital	100,00

Art. 3º - Os recursos para fazer face às despesas supracita-
das são os do provável excesso de arrecadação, no
presente exercício, ou outros com que possa dispor.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, CUMPRE-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO, 30 de dezembro de 1968.

Delmirio Elísio Martins
DELMIRIO ELÍSIO MARTINS
Prefeito Municipal